



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE RESIDÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Resolução n. 4331/2026, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para residentes **no curso de Direito na unidade de Iturama**, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência constitui modalidade de ensino de caráter educativo, prático e complementar ao ensino regular, desenvolvida por meio de treinamento em serviço, podendo compreender atividades de pesquisa, extensão e apoio prático aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (artigos 2º e 3º da Resolução n. 4331/2026).

1.2. A jornada de atividade da residência é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais (artigo 43 da Resolução n. 4331/2026).

1.3. A bolsa de residência corresponde a R\$4.000,00 (quatro mil reais) e o auxílio transporte a R\$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução n. 4332/2026-DPG.

1.4. O acompanhamento da residência será realizado pelo Defensor Público Supervisor designado.

1.5. O residente não tem direito à escolha da área e local de atuação.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

1.7. A jornada de residência é, em regra, presencial. Havendo autorização do Supervisor ou Supervisora de Estágio, a jornada poderá ser realizada de forma híbrida ou remota, com comunicação à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, após o direcionamento para a vaga.

1.8. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para bacharéis que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco anos, **no curso de Direito, na unidade de Iturama/MG.**

2.2. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência e de 30% (trinta por cento) às pessoas negras, estando estes sujeitos à aprovação em processo seletivo e às demais disposições da Resolução n. 4331/2026.

2.3. Não havendo aprovação de candidata ou candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

3.1. Incumbe ao residente, no exercício de suas funções:

I - realizar pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e dados estatísticos, conforme orientação prévia;

II – elaborar, sob orientação e revisão do membro da Defensoria Pública, minutas de peças processuais e extraprocessuais, pareceres, relatórios e demais documentos de natureza jurídica;

III – acompanhar ações propostas e auxiliar na elaboração de manifestações processuais;

IV – participar de audiências, sessões ou diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor Supervisor, auxiliando no que for necessário;

V – participar e realizar, sempre sob supervisão, do atendimento ao público;

VI - Frequentar, obrigatoriamente, atividades de formação promovidas pela Escola Superior da DPMG;

VII – Estudar as matérias que lhe forem confiadas;

VIII - outras atividades que importem em apoio jurídico ao membro da DPMG.

4 DA NOMEAÇÃO

4.1. Uma vez aprovado, o residente somente será convocado se:

a) For bacharel em Direito que esteja cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenha concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco anos.

b) Possuir disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de residente da Defensoria Pública;

d) Não ter exercido, anteriormente, o total de 36 (trinta e seis) meses de atividade de residência no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

e) Não exercer qualquer atividade vedada ao residente jurídico da Defensoria Pública de Minas Gerais, prevista no artigo 36 da Resolução n. 4331/2026.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou candidata deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Resolução n. 4331/2026 (disponibilizada para consulta no site da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso às resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/> e **diário oficial da DPMG**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, **das 08h do dia 19 de fevereiro de 2026 até às 16h do dia 25 de fevereiro de 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. Antes de encerrado, o período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do sistema de inscrição.

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:

I – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, **das 08h do dia 19 de fevereiro de 2026 até às 16h do dia 25 de fevereiro de 2026**,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

observando-se o horário oficial de Brasília, e realizar os passos para inscrição utilizando-se do sistema Gerais, por meio de cadastro na modalidade “Público Geral”;

II - Anexar documento oficial de identificação, contendo CPF, nos moldes solicitados no sistema de inscrição;

III – Anexar **Certificado de Colação de Grau ou Diploma** (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau);

IV – Anexar **Curriculum vitae** (modelo livre);

V – Tratando-se de candidata ou candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;

VI – Tratando-se de candidata ou candidato negro, cumprir também a exigência do item 7.2;

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato no certame, ressalvado o previsto no item 10. **A fundamentação da desclassificação da candidata ou candidato estará disponível para consulta individualizada via sistema Gerais.**

5.4.2. A declaração de média global somente será dispensada em hipótese de realização de prova, nos demais processos seletivos que utilizem a média global e/ou entrevista, é indispensável que o documento contenha a média global não suprimindo a média por semestre ou por matéria.

5.4.3. Os documentos podem ser anexados em múltiplo PDF quando a Instituição de Ensino emitir mais de uma declaração.

5.4.4. As informações acima são imprescindíveis para o prosseguimento no processo seletivo, cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário a análise dos documentos e se todas as informações estão contempladas.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

5.5.1. Situações excepcionais serão analisadas pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, desde que devidamente demonstrado pelo candidato a tela de erro.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos em Edital será cancelada, a qualquer tempo.

5.7. As listas dos candidatos ou candidatas que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência** no qual caberá recurso conforme item 10.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa legal deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, ou documento oficial que a comprove.

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. A candidata ou candidato que não atender ao disposto no item 6.3, alínea “a”, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito aos critérios de classificação, à nota mínima exigida e a todas as outras normas de regência do certame.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar fica proibida qualquer inclusão ou exclusão da candidata ou candidato da lista especial de pessoa com deficiência, ressalvada a hipótese do item 10.1, “a”.

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A convocação dos candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, à seguinte ordem: o sexto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência.

6.10. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.4, alínea “g”.

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

(IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, a candidata ou o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.

7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, marcando a referida opção quando da inscrição (Cor-Raça/PCD).

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

7.6. - A convocação dos candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, à seguinte ordem: o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, **prova e entrevista**.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

8.2. Na **primeira etapa**, a seleção será realizada por meio de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: DIREITO CONSTITUCIONAL; PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA; DIREITO CIVIL; DIREITO PROCESSUAL CIVIL; DIREITO PENAL; DIREITO PROCESSUAL PENAL; EXECUÇÃO PENAL; DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

8.3. Não haverá segunda chamada da prova.

8.4. Será atribuída à prova pontuação de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo a pontuação máxima na etapa correspondente a:

| Questões discursivas | Questões objetivas |
|----------------------------------------|---------------------------------------|
| 40 pontos, sendo 20 por questão | 60 pontos, sendo 6 por questão |

8.5. Caso haja questões discursivas e objetivas, somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos das questões objetivas.

8.6. Será considerada aprovada e estará apto a participar da fase de entrevistas a candidata ou candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) dos pontos no somatório simples de notas das questões objetivas e discursivas, atendendo-se ao disposto no item 8.6.

8.7. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final da prova.

8.8. A entrevista, que valerá de 0 (zero) até 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre a análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

8.9. O Resultado final será o somatório das notas obtidas na prova e na entrevista.

8.10. Em caso de empate nas notas finais, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios abaixo, sucessivamente:

- a) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota na entrevista;
- b) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota na prova;
- c) A candidata ou candidato de maior idade.

8.11. As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do Processo Seletivo, envolvendo as matérias descritas no item 8.2.

8.12. A DPMG não se responsabiliza por cursos, textos e apostilas ou informações divulgadas por terceiros.

8.13. Avançarão à etapa de entrevista os 10 (dez) candidatos melhor classificados na etapa de prova.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A prova será realizada em data a ser determinada, com publicação no portal eletrônico da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

9.2. A data, horário e local das provas poderão ser modificados a critério da DPMG.

9.3. Havendo o adiamento, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência.**

9.4. O tempo total de realização da prova é de 03 (três) horas.

9.5. A candidata ou candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1 O **horário limite para o ingresso no local** será o horário previsto para início da prova, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

9.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.7. As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

9.8. Caso haja questões objetivas e também discursivas, cada uma dessas espécies constará de folha(s) diversa(s), de forma a viabilizar a correção isolada, bem como o cômputo das notas consoante exposto neste edital.

9.9. A prova conterá somente o número de inscrição da candidata ou candidato, sendo vedada a sua identificação nominal ou por meio de sinais, sendo que o descumprimento dessa instrução implicará a eliminação da candidata ou candidato.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

9.10. Concluída a realização da prova, a candidata ou candidato devolverá a folha de resposta e de rascunho, salvo o disposto no item 9.16.

9.11. Será de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o preenchimento da folha de resposta da prova, devendo este zelar pela perfeição da entrega desta e da marcação correta das questões, vez que não será permitida sua substituição.

9.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou com marcações que não tenham sido feitas com caneta preta ou azul ou, ainda, identificação da candidata ou candidato por qualquer forma.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

9.14. Será eliminado do PSS a candidata ou candidato que na prova:

- a) apresentar-se após o **horário limite para o ingresso no local** ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;

g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelos aplicadores das provas;

i) não entregar ao aplicador da prova o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova, findo o prazo para sua realização, exceto no caso descrito no item 10.16;

j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova ou entrevista;

k) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira;

l) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

m) o comparecimento sem documento oficial de identificação.

9.15. Durante a realização da prova, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

9.16. A candidata ou candidato poderá se ausentar, levando o caderno de provas e a folha de rascunho da folha de respostas, após uma hora do início desta.

9.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

9.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

9.19. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

9.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

9.21. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

9.23. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

10. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1. Na segunda etapa, será realizada entrevista em data a ser determinada, com publicação no portal eletrônico da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

10.2. A entrevista, que valerá até 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

10.3. A data, horário e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.

10.4. Havendo o adiamento, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência.**

10.5. A candidata ou candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade.

10.5.1. O **horário limite para o ingresso no local** será o horário previsto para início da entrevista, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato ou candidata após esse horário, ressalvado o item 10.7.1 e 10.7.2.

10.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação da candidata ou candidato.

10.7. Será eliminado do PSS a candidata ou candidato que na entrevista:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões salvo no item 10.7.1. e 10.7.2 ou não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; durante a realização da entrevista;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;
- g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- h) o comparecimento sem documento oficial de identificação;

10.7.1. Na ausência total de candidatos no horário descrito no item 10.1. para entrevista na unidade, a coordenação local responsável pelo processo seletivo se reserva o direito de reagendar a entrevista para o horário posterior, sem que isso acarrete prejuízo aos candidatos, podendo ser realizado no mesmo dia em horário posterior, ou reagendado para outro dia com publicação de comunicado no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

10.7.2. A Coordenação Local poderá autorizar a realização da entrevista em horário diverso, ou de forma virtual, com publicação no portal da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário.

10.8. Durante a realização da entrevista, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

10.9. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

10.10. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

10.11. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

10.12. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

10.13. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da entrevista com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

10.14. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de entrevista, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

10.15. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

10.16. A entrevista terá duração de no máximo 01:30 hora (uma hora e meia).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

11.1. O resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo com a classificação das candidatas ou candidatos habilitados será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência**, sendo de



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações.

11.2. O gabarito das questões objetivas e o espelho de correção das questões discursivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das provas, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência**, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações.

11.3. A candidata ou candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) indeferimento da inscrição, inclusive quanto à previsão ou não em lista reservada, com apresentação, em caso de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, do documento previsto no item 6.3;
- b) a realização da entrevista, inclusive por desclassificação nesta fase, quando houver;
- c) o gabarito, espelho de prova e nota da prova, quando houver;
- d) a ordem de classificação preliminar no processo seletivo;
- e) nota atribuída quanto a tabela de pontuação de títulos, quando houver.

11.3.1. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de cada resultado.

11.3.2. Os recursos previstos no item 11.3. deverão ser dirigidos à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, pelo perfil do candidato no sistema de inscrição (Gerais) que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação legal referente apenas ao objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

11.5.1. Também não serão conhecidos recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

11.5.2. Não será permitida a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos após o período das inscrições, não sendo aceito envio de nova documentação durante a fase recursal

11.6. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou candidata para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

11.7. Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário ou pela Coordenação Local, em prazos por ela definidos.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.8. Após a análise dos recursos contra a desclassificação ou contra a ordem de classificação, serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência** os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

11.9. Não havendo recurso contra a ordem de classificação preliminar, ou, julgado o recurso contra esta, o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência**.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

12.2. A convocação para habilitação de candidatas ou candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência**.

12.2.1 É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, sendo a convocação realizada na forma do item 12.2.

12.2.2. Todo o processo de convocação é realizado pelo Sistema Gerais, acessável pelo candidato por meio de seu perfil individual, constituindo-se no meio



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

adequado para a manifestação de interesse na vaga ofertada, reclassificação ao último lugar do cadastro de reserva ou para não aceitação da referida vaga.

12.3. Após a publicação oficial da convocação, conforme item 12.2, o candidato ou candidata deverá acessar seu perfil individual no sistema Gerais e manifestar obrigatoriamente, no prazo do item 12.3.1:

- a) interesse na vaga ofertada, e, posteriormente, enviar os documentos na forma do item 12.4;
- b) pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) pela não aceitação da vaga.

12.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente, não cabendo pedido de reconsideração.

12.4. No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após a publicação oficial da convocação e de modo concomitante ao prazo do item 12.3.1, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Certificado de Colação de Grau ou Diploma (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau).
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) Curriculum vitae (modelo livre) com indicação das áreas de afinidade e de vínculo ativo com instituições públicas ou privadas, se aplicável;
- d) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG ou PDF, fundo branco, tirada de frente, com o rosto totalmente visível, mostrando a maior parte da face, e sem o uso de óculos;
- e) Comprovante dos Dados Bancários da conta corrente ou conta salário no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- f) Declaração de matrícula em pós-graduação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, **para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos**, devendo conter expressamente a informação sobre o período de duração do curso ou a previsão de sua conclusão que deverá ser superior a **6 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação oficial da convocação.
- g) laudo médico original que comprove condição de pessoa com deficiência, elaborado às expensas do candidato e expedido com antecedência máxima de 12 (doze) meses contados do dia da publicação da respectiva convocação, salvo se tratar de sequela permanente e irreversível;
- j) documento comprobatório do pedido de licenciamento, cancelamento ou não inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para os residentes da área de Direito.

12.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

12.4.2. **Não serão aceitas contas de titularidade de terceiros**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata caso haja eventual bloqueio de pagamento por inconsistência de informações bancárias.

12.4.3. A candidata ou candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 12.4., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 12.2. será considerado desistente. É assegurado à candidata ou ao candidato o direito de solicitar a dilação do prazo para envio da documentação, desde que o faça antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante pedido fundamentado. A dilação de prazo poderá ser concedida apenas uma única vez, mediante análise da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

12.4.4. Deverá ser enviada via e-mail para estagio.convocacao@defensoria.mg.def.br comprovação de rescisão do vínculo nos casos em que o candidato ou candidata estiver em exercício de atividade pública ou privada incompatível com a sua condição de residente da DPMG.

12.5. Eventual documentação adicional poderá ser solicitada por essa Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais para averiguação da situação funcional da candidata ou candidato perante sua instituição de ensino e para certificação da não configuração de quaisquer das vedações descritas no item 36 da Resolução n. 4331/2026.

12.6. A residência terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso.

12.7. A ausência de devolução do termo devidamente assinado pelo candidato ou candidata e pela instituição de ensino, no prazo fixado pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, impede o início do estágio e é causa de exclusão do processo seletivo. É assegurado à candidata ou ao candidato o direito de solicitar a dilação do prazo para retorno do termo assinado, desde que o faça antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante pedido fundamentado. A dilação de prazo poderá ser concedida apenas uma única vez, mediante análise da Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

12.8. Na hipótese do quantitativo de vagas da unidade não permitir a reserva da vaga (cota ou PCD), a convocação de candidatos ou candidatas classificados em processos seletivos de estagiários ou estagiárias obedecerá os critérios de alternância e proporcionalidade.

13. DOS REQUISITOS



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

13.1 Devem ser observados os seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular do estudante ou da estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, para os candidatos que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco anos;
- II – celebração de termo de compromisso de residência entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino e o estudante ou a estudante;
- III – compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas na residência e a área de formação acadêmica do estudante ou da estudante;
- IV – aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em residência;
- V - não ter o termo de residência ou de estágio rescindido unilateralmente pela Defensoria Pública, nos últimos 5 (cinco) anos.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme Resolução n. 4331/2026, quais sejam:

14.1.1. É vedado ao residente jurídico:

- I – exercer atividades privativas de membros da Defensoria Pública;
- II – atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Defensoria Pública;
- III – assinar em peças privativas de membros da Defensoria Pública;
- IV – exercer a advocacia durante a vigência da residência.

V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades do Programa de



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 34 da Resolução n. 4331/2026;

VI – exercer atividade pública ou privada incompatível com a sua condição de residente da DPMG, a ser analisado pela DERSV;

VII - invocar a condição de residente da DPMG ou usar papéis com marca oficial da instituição em qualquer matéria alheia ao Programa de Residência;

VIII - ter comportamento incompatível com a condição de residente da DPMG;

IX - manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;

X - participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos;

XI - valer-se do Programa de Residência para captar clientela ou obter vantagem para si ou para outrem.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das vedações previstas neste artigo ensejará rescisão automática do contrato e abertura de processo apuratório de irregularidades.

14.1.2. Caso o candidato ou candidata, no momento da convocação, se enquadre em alguma das hipóteses de vedação, deverá providenciar e apresentar o comprovante de desincompatibilização antes do início das atividades.

14.1.3. É vedada a atuação de residente sob subordinação direta de membro ou servidor do DPMG do qual seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> no campo pesquisa, buscar: **Iturama - Edital 01/2026 – Residência.**

16.1.1. É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao processo seletivo no portal eletrônico, não cabendo à Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário a obrigação de realizar comunicações por outros meios.

16.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato ou candidata do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

16.4. A inscrição implica concordância plena e integral com os termos da Resolução e deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, e tácita aceitação aos comunicados e instruções expedidos para realização do certame, com relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

16.6. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para pssestagio@defensoria.mg.def.br.

16.7. Integram esse edital um anexo, qual seja:

I – Conteúdo programático.

Iturama, 13 de fevereiro de 2026.

Clerisa Felipe Sanches Oberlander
Defensora Pública – Madep 0255
Coordenadora Local



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça. A Justiça Federal. A Justiça Militar. A Justiça Estadual. O Conselho Nacional de Justiça. Súmula Vinculante. Funções Essenciais à Justiça. A Defensoria Pública. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. Da ordem social. Direitos Sociais. Da saúde. Da Assistência Social. Da Educação. Da família, da criança, do adolescente e do Idoso. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei Complementar Estadual nº 65/2003. As funções institucionais da Defensoria Pública. Distinção entre gratuidade de justiça, assistência jurídica e assistência judiciária. A Defensoria Pública como “guardiã dos vulneráveis” (custos vulnerabilis). Princípios Institucionais: Unidade, indivisibilidade e independência funcional. Garantias e Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. Exercício da curadoria especial. Atuação judicial e extrajudicial da Defensoria Pública. Atuação na esfera administrativa. Meios adequados de solução de conflitos. Educação em direitos. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

DIREITO CIVIL: Pessoa natural e Direitos da personalidade; Pessoa jurídica; Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos; Prescrição e Decadência; Teoria Geral das Obrigações; Atos Unilaterais; Teoria do Contrato; Contratos em espécie; Teoria da Responsabilidade civil; Modalidades de Responsabilidade civil e reparação; Posse; Direitos Reais; Casamento, União Estável; Dissolução do Casamento e da União Estável; Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares; Alimentos; Sucessão legítima; Dos títulos de crédito. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. Lei nº 6.015/1973: art. 50 a art. 66, art. 77 a art. 88, art. 109 a art. 113; Lei nº. 8.009/1990 (impenhorabilidade do bem de família); Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei no. 10.741/2003: (disposições preliminares, dos direitos fundamentais, das medidas de proteção); Lei nº. 11.804/2008 (Alimentos Gravídicos); Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial: disposições preliminares, dos direitos fundamentais).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil; Jurisdição (conceito, características e princípios); Competência; Ação (conceito, características e condições da ação); Processo (conceito, pressupostos processuais; capacidade de ser parte; capacidade processual e capacidade Postulatória); Litisconsórcio; Intervenção de terceiros; Atos processuais; Da tutela de urgência; Da tutela de evidência; Formação, suspensão e extinção do processo; Petição inicial; Da contestação; Teoria Geral das Provas; Recursos. Procedimentos especiais. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. Lei nº. 7.347/84 (Lei da Ação Civil Pública).

DIREITO PENAL: Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP); Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

dignidade sexual. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. Lei nº. 11.340/2006 (Violência Doméstica); Lei nº. 11.343/2006 (Lei Antidrogas); Lei nº. 7.716/1989 (Define os crimes de preconceito de raça ou de cor);

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Garantias e regramentos constitucionais para o Processo Penal. Princípios prevalentes que regem o Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Sistemas processuais penais. Investigação criminal. Fundamentos, grau de cognição e valor probatório dos atos de investigação. Inquérito policial. Identificação criminal. Jurisdição e competência. Ação penal. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incidente de falsidade. Conflito de competência. Teoria geral da prova. Conceitos: fonte de prova; meio de prova; elemento de prova; resultado probatório; objeto da prova. Momentos probatórios. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Provas ilícitas e ilegítimas. Meios de prova. Sistemas de valoração da prova. Ônus da prova. Sujeitos processuais. Prisão e liberdade provisória Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento da prisão e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Procedimentos em espécie. Procedimento comum (ordinário, sumário e sumaríssimo). Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Sentença criminal. Requisitos. Fixação da pena. Coisa julgada. Nulidades. Recursos em geral. Conceitos e caracteres genéricos dos recursos criminais. Procedimento recursal. Efeitos dos recursos. Juízo de retratação. Extinção anormal dos recursos. Pressupostos de admissibilidade recursal. Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Recurso especial, ordinário e extraordinário. Revisão Criminal.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Habeas corpus. Aspectos processuais da legislação penal especial: desarmamento; lei e drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher. Execução Penal. Lei de Execução Penal (Lei nº. 7.210/1984). Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores.

EXECUÇÃO PENAL: LEP – Lei nº 7210/84 –pena privativa de liberdade, pena restritiva de direitos, direitos e obrigações pessoa privada de liberdade, guia de execução provisória e definitiva, atestado de pena, atestado carcerário, regime de cumprimento de pena (fechado, semiaberto e aberto) -progressão e regressão de regime prisional, livramento condicional, falta grave, exame criminológico, remição, permissão de saída, saída temporária, prisão domiciliar, recurso na execução penal. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): disposições preliminares, dos direitos fundamentais, da família natural, da família substituta, da autorização para viajar, da prática de ato infracional, da justiça da infância e juventude, Medida de proteção e medidas socioeducativas. Adoção. Lei 14.344/22 (LHB), ato infracional. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores.